



Prefeitura Municipal de Guaíba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº005/2025 Inexigibilidade de Licitação PD nº 41470/2025

Edital de Chamamento Público para contratação dos sediados no Município de Guaíba interessados em prestar **Serviços Ambulatoriais de Diagnóstico em Laboratório Clínico**, aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Guaíba, segundo os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência;

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Local, data e hora:

A sessão pública será realizada no **site** www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo:

Período:

Data de Início do Credenciamento: Às 10 Horas dia 15/10/2025.

Data Final do Credenciamento: 15/10/2026

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 79, inciso II

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA RS, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede à Av. Nestor de Moura Jardim 111, Centro, Guaíba RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de - **Credenciar** sediados no Município de Guaíba interessados em prestar **Serviços Ambulatoriais de Diagnóstico em Laboratório Clínico**, aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Guaíba, segundo os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência, através do **site** www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.





DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. Credenciamento de Serviços Ambulatoriais de Diagnóstico em Laboratório Clínico, aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Guaíba, segundo os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência. Fica estabelecido que os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

Cod	Item	Quantidade	Valor total
853	Serviços Ambulatoriais de Diagnóstico em Laboratório Clínico	12 meses	R\$ 3.900.000,00

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja: **com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**

1.4. Os valores estabelecidos a serem pagos pela prestação dos serviços, corresponde ao custeio das despesas necessárias, incluindo as despesas administrativas/operacionais. Ou seja, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado, considerando até as duas primeiras casas decimais.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos as interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **site www.portaldecompraspublicas.com.br** e que atendam todas as exigências editalícias.

2.2. Como requisito para participação no credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.3. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. Como requisito para participação neste Credenciamento, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.8. É vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- Sob processo de falência ou concordata;
- Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1. O Credenciamento Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de





Compras Públicas.

3.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Credenciamento Eletrônico**.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

4.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento.

4.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no credenciamento eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

5.2. Como requisito para participação no Credenciamento, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

6 - DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Antes da abertura da sessão pública, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos relacionados no item

6.2. A habilitação do licitante credenciada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

6.2.1. Proposta de adesão ao preço ofertado pela Administração Municipal com valores prestabelecidos pelo município de Guaíba, sendo que qualquer proposta contendo valores inferiores ou superiores não será aceita, sendo desclassificada a proposta,

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

6.2.4. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO VII).

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas;

c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo e





Prefeitura Municipal de Guaíba

nos seus anexos;

e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **() microempresa** ou **() empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).

OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

g) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos valores estabelecidos em tabela que serão pagos pela prestação dos serviços, sobre o valor da fatura mensal;

h) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.2.5. Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6. Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

6.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

6.2.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

6.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;

6.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.2.11. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

6.2.12. Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas **para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006**. Na impossibilidade

legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

6.2.13. Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, se dará Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.14. O licitante deverá apresentar a documentação para fins de demonstração de sua capacidade econômico-financeira dos documentos constantes no Art. 4º do Decreto Municipal nº 049/2025. O critério de habilitação é o constante no Art. 3º do referido decreto municipal e de seus anexos. O Decreto Municipal 049/2025 e seus anexos poderá ser acessado através do link: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/g/guaiba/decreto/2025/5/49/decreto-n-49-2025-institui-procedimentos-para-avaliacao-da-capacidade-financeira-de-licitantes-e-da-outras-providencias>

6.2.15. Registro da empresa no conselho competente. A comprovação de registro deverá ser feita através da certidão de pessoa jurídica.

6.2.16. Declaração de a empresa possuir, profissional (is) de nível superior, não necessitando ser restrito ao quadro funcional da empresa, podendo ser sócio, celetista, contratado ou terceirizado, desde que comprovado o seu vínculo profissional com a licitante, que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto do presente credenciamento. Na declaração deverá constar o (s) nome (s) e registro (s) do (s) profissional (is) que será (ao) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço, bem como apresentação da Certidão de Pessoa Física do profissional, junto ao conselho competente.

OBS: O responsável técnico indicado pela participante poderá ser substituído, ao longo da





execução contratual, desde que a substituição ocorra por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização e ratificação pelo superior.

6.2.17. Atestado(s) de capacidade técnica – profissional, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, registrado (s) no conselho competente (se for o caso), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato que tenha como objeto serviços de regularização fundiária.

6.2.18. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

6.3. Indicação completa do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço residencial, função ou cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.5. Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

6.6. Serão aceitos documentos emitidos via internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

6.7. O contrato, resultante do processo de credenciamento terá vigência conforme especificado no Termo de Referência.

6.8. O credenciamento das empresas, neste processo, **NÃO** obriga a Secretaria de Saúde a efetuar o encaminhamento de munícipes. Ficará a critério da necessidade daquela secretaria e da disponibilidade orçamentária anual, sem estabelecer número mínimo de atendimento.

6.9. Todas as informações sobre procedimentos deste credenciamento estarão disponíveis no Site oficial da Prefeitura de Guaíba: <https://guaiba.atende.net>.

6.15. Serão consideradas **INABILITADAS** à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 6 e subitens.

6.16. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

6.17. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

6.18. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.

6.19. A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 6.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Credenciamento

6.20. A documentação para habilitação enviada pelo licitante deverá coincidir com o CNPJ informado na apresentação da proposta inicial no sistema.

6.21. Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

6.22. Serão aceitos documentos obtidos via Internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade, entretanto se forem cópias deverão ser autenticadas.

6.23. De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na





parte superior direita a que número do item do edital se refere.

6.24. O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

6.25. Os documentos previstos na FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/ HABILITAÇÃO-ANEXO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, se houver.

6.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.28. Na hipótese de o licitante credenciado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.29. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.30. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

6.31. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.32. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.33. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.34. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.35. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal de Compras Públicas nos campos próprios deste Credenciamento.

6.36. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.37. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.38. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.39. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de proposta, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta contendo os valores por serviço estipulados na tabela referida.

6.40. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas.

6.41. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.42. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.42.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e





Prefeitura Municipal de Guaíba

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.42.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.42.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.42.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.42.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.42.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.42.7.. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e sítio oficial <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta





em especial quando:

- 8.1.2.1. não enviar a proposta no prazo estipulado;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.2.9. fraudar a licitação;
- 8.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 8.1.2.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.1.2.11.1. advertência;
 - 8.1.2.11.2. multa;
 - 8.1.2.11.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.1.2.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 8.1.2.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.1.2.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.1.2.12.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.1.2.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.1.2.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.1.2.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 8.1.2.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 8.1.2.14. Para as infrações previstas nos itens 8.1.2.11.1, 8.1.2.11.2 e 8.1.2.11.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.1.2.15. Para as infrações previstas nos itens 8.1.2.5, até 8.1.2.10.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 8.1.2.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 8.1.2.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 8.1.2.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.2.11.1, 8.1.2.11.2 e 8.1.2.11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 8.1.2.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.2.5, até 8.1.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2.11.1, 8.1.2.11.2 e 8.1.2.11.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 8.1.2.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o





instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.1.2.21. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.1.2.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.2.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.1.2.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.2.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e **exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br**.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

•

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no www.portaldecompraspublicas.com.br e sítio oficial <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas de modo que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Prefeitura Municipal de Guaíba

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas-eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021.

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 10.11.2. ANEXO II – Folha Acompanhamento Usuario
- 10.11.3. ANEXO III- Minuta Contrato
- 10.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Credenciamento;
- 10.11.5. ANEXO V – Termo Credenciamento
- 10.11.6. ANEXO VI - – Documentos de Habilitação
- 10.11.7. ANEXO VII – Modelo Declaração

Guaíba/RS, 07 de Outubro de 2025.

Magda Carboni
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Guaíba

ANEXOS I

TERMO DE REFERÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base na Lei nº 14.133/2021 e na Lei 8080/90, convoca todos os interessados sediados no Município de Guaíba em prestar serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO** aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Guaíba, conforme listagem e normas estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e possível contratação dos interessados sediados no Município de Guaíba em prestar **Serviços Ambulatoriais de Diagnóstico em Laboratório Clínico**, aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Guaíba, segundo os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência;

1.2 A Prefeitura Municipal de Guaíba efetivará as contratações, com base no cadastro de prestadores credenciados, mediante o atendimento ao disposto neste Termo de Referência e nas normas vigentes, pertinentes a matéria;





1.3 O credenciamento é permanentemente aberto aos interessados que preencham os requisitos legais e as condições editalícias.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A documentação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, pelo sistema portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2 Os prestadores de serviço de saúde interessados em participar do certame deverão apresentar sua proposta por meio da **Carta de Credenciamento** contida no Anexo II, assinada pelo responsável legal que firmará o contrato, com as respectivas cópias de seus documentos de RG e CPF, solicitando o cadastramento e mencionando o Edital de Chamamento Público o qual deseja concorrer, acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.1 Estatuto Social ou Contrato Social e alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços indicados, junto ao Município de Guaíba;

2.2.2 Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação em papel timbrado, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 (Anexo III);

2.2.3 Proposta de procedimentos máximos ofertados, preenchida de acordo com o modelo contido no Anexo IV;

2.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.5 Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado;

2.2.6 Comprovante de endereço, telefone para contato e e-mail;

2.2.7 Alvará de Localização atualizado, expedido pelo município sede da pessoa jurídica;

2.2.8 Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual;

2.2.9 Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal;

2.2.10 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

2.2.11 Certificado de regularidade de situação perante o FGTS;





2.2.12 Cópia do documento do registro do(s) profissional(is) junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional;

2.2.13 Cópia do documento de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Fiscalização do Estabelecimento;

2.2.14 Descrição dos recursos físicos funcionais com layout da área física com os equipamentos / Fotos da fachada do laboratório e dos ambientes internos;

2.2.15 Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição de ciência dos termos do Edital, que expressamente conhecem e aceitam as condições de pagamento pelos serviços, conforme a Tabela SUS, e, da veracidade das informações prestadas, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações, conforme modelo do Anexo VI;

2.2.16 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

2.2.17 Declaração dos Sócios e Diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento na Área Pública de saúde no âmbito federal, estadual ou municipal, conforme Anexo VII;

2.2.18 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

2.2.19 Declaração das Instalações, do Aparelhamento, do Pessoal Técnico e do horário de atendimento da unidade, aos usuários do SUS, emitido pelo responsável legal constante no Anexo II (Anexo IX).

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 Serão observadas para habilitação e posteriores contratações, as regras deste Edital, as normas do SUS, as Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam os serviços de saúde, as normas sanitárias: Federal e Estadual, bem como todos os documentos elencados no item 1.2, do presente Edital;

3.1.1 Os serviços devem obedecer ao contido na RDC 978 de 2025, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes;

3.2 Os prestadores de serviços de saúde deverão comprovar que preenchem os critérios técnicos exigidos nesse Termo de Referência, bem como a capacidade instalada para absorver a demanda dos atendimentos, a qual será comprovada





Prefeitura Municipal de Guaíba

mediante a documentação juntada. Todos os prestadores deverão observar o que consta neste Termo de Referência, inclusive aqueles que já prestam serviços à Secretaria Municipal da Saúde.





4. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

4.1 Os serviços operacionalizados pelo PRESTADOR, deverão atender às necessidades e estarem submetidos às normas do Sistema Único de Saúde;

4.2 As unidades deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população;

4.3 Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão, no mínimo, em horário comercial;

4.4 Os Recursos humanos deverão ser compatíveis com o porte da unidade;

4.5 Os Equipamentos/Aparelhos deverão ser aqueles que possuem recomendação técnica, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução - RDC/ANVISA nº 978/2025;

4.6 Para fins de habilitação e contratação, não será admitida a participação de empresas que atuem exclusivamente como postos de coleta de material biológico. O prestador deverá comprovar que é laboratório clínico devidamente licenciado, com estrutura física e técnica própria para a realização das análises clínicas no próprio estabelecimento, compreendendo desde a fase pré-analítica, passando pela fase analítica (processamento das amostras), até a fase pós-analítica nos termos da Resolução RDC nº 978/2025 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos sanitários para o funcionamento de serviços de apoio diagnóstico, e da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, que regulamenta as ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será efetivada com base neste Termo de Referência, nas normas vigentes, pertinentes a matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada do prestador;

5.2 A prioridade no processo de contratação será de acordo com as necessidades do Gestor do SUS e em conformidade com a Constituição Federal/88, a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90), a Portaria MS GM Nº 1.034/2010, sendo observada, como prioridade de contratação, a seguinte ordem: entidades públicas, filantrópicas, privadas sem fim lucrativo, privadas com fim lucrativo;

5.3 A quantidade de serviços a ser contratada dependerá da oferta de procedimentos, constante nas propostas, de modo a tentar que a oferta propicie os atendimentos dos usuários;





5.4 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda estimada do município segundo a Programação Pactuada e Integrada (PPI) e o histórico da produção aprovada;

5.5 São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

6. DO FINANCIAMENTO

6.1 Os recursos serão da Fonte do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade, repassados pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde, recursos próprios do município, ou outra que venha a ser publicada, com o mesmo objeto, durante a vigência deste chamamento público.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados do SUS, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada estabelecimento de saúde contratado;

7.2 O processamento dos serviços prestados será realizado por meio do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS – do Ministério da Saúde, portanto, a instituição interessada deverá ter conhecimento destes ou de outros sistemas que possam vir a ser adotados pelo MS.

8. DOS QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS

8.1 Os estabelecimentos de saúde serão contratados na modalidade ambulatorial, de acordo com a necessidade do Município, em conformidade com a SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde, com os procedimentos constantes no Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, elencados no Anexo V;

8.2 Os quantitativos físico-financeiros estão discriminados no Anexo I, sendo que tratam de uma estimativa anual;

8.3 A quantidade de serviços a ser contratada será prevista no instrumento contratual firmado com cada prestador habilitado, de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos;

8.4 A demanda será dividida, conforme as propostas enviadas pelas entidades que se credenciarem, de acordo com os quantitativos físico-financeiros estimados e a capacidade técnica instalada de cada estabelecimento de saúde qualificado;





8.5 Exames específicos não contemplados pela tabela Sigtap ou que são de necessidade da Secretaria da Saúde estão relacionados no anexo X.

9. DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

9.1 O valor corresponde àqueles praticados na Tabela Unificada do SUS - SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde, com os procedimentos constantes no Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico conforme Anexo V do Termo de Referência, acrescido de 30% observados os reajustes realizados;

9.2 Os valores correspondentes aos exames específicos da tabela contida no anexo 10 não terão o incremento de 30%, pois são valores referenciados pela média de preços praticados.

9.3 Tabela de Valor Total

Descrição	Quantitativo	Valor Referência Total
Serviços Ambulatoriais de diagnóstico em Laboratório Clínico, aos usuários do Sistema único de Saúde, residentes no Município de Guaíba	TABELA SUS (Anexo I) e TABELA de Exames Específicos (Anexo X)	R\$ 3.900.000,00
Valor Global Anual		R\$ 3.900.000,00

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses;

10.2 A prorrogação da vigência contratual dependerá de aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO E DA CONTRATANTE E DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

11.1 As obrigações de ambas as partes, bem como as disposições de controle e fiscalização pertinentes aos contratos advindos do presente Chamamento devem constar descritas na Minuta de Contrato;

11.2 Manter atualizado o cadastro e demais registros dos usuários;





Prefeitura Municipal de Guaíba

11.3 Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

11.4 Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, e/ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela CONTRATANTE;

11.5 Obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

11.6 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica administrativa serão devolvidas à contratada para correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela contratante e de acordo com a legislação vigente;

11.7 A CONTRATADA fica obrigado a apresentar o Boletim de Produção Ambulatorial – Dados Individualizados – BPA-I – no segundo dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, bem como os documentos comprovantes dos mesmos;

11.8 A CONTRATADA se obriga a apresentar as informações regulares dos SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS – SIA/SUS, ou outros sistemas implantados pelo Ministério da Saúde e solicitados pela Contratante e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS/MS;

11.9 A CONTRATADA deverá registrar eletronicamente a prestação dos serviços realizados pelo SUS também pelo sistema IPM Saúde, ou outro sistema proposto pela CONTRATANTE. O técnico residente do sistema IPM Saúde fará o treinamento e suporte junto à CONTRATADA. Os registros envolvem o processo de confirmação de atendimento ou ausência de coleta de exame laboratorial, rotina de agendamento de procedimentos, geração de relatórios, finalização do atendimento/autorizações iniciadas nas unidades de saúde SUS do município de Guaíba;

11.10 A CONTRATADA deverá integrar o sistema de resultados de exames diretamente no prontuário do paciente no sistema utilizado pela prefeitura (atualmente IPM Saúde). A integração deverá envolver as equipes técnicas do contratante e contratado para a viabilização do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1 As penalidades estão previstas no instrumento contratual, descritas na minuta de contrato.

13. DA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS

13.1 Em caso de necessidade excepcional de saúde pública, surtos, epidemias, emergências sanitárias ou outras situações devidamente reconhecidas pela autoridade competente, o prestador deverá disponibilizar, dentro das suas





capacidades técnicas e operacionais, a execução de **atividades extraordinárias** relacionadas ao objeto contratual, sem prejuízo à rotina regular dos serviços;

13.2 Em situações como **surto de arboviroses (ex: dengue, chikungunya e zika vírus)**, o prestador deverá realizar a **análise das amostras coletadas e emissão dos resultados no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a coleta**, visando garantir resposta rápida à vigilância em saúde e às ações assistenciais;

13.3 As condições específicas de execução, bem como eventual impacto contratual, serão avaliadas e pactuadas entre as partes conforme a situação emergencial e sua duração, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Termo de Referência;

14.2 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Termo de Referência. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva;

14.3 Após a assinatura do Contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos na Tabela SUS acrescido de 30% (bem como os valores contidos na tabela do anexo X), ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas na lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

14.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações, e, em última instância, pelo Secretário Municipal da Saúde.

15 DOS ANEXOS

15.1 Constituem o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Tabela SIGTAP dos Quantitativos Físico-Financeiros;

ANEXO II – Carta de Credenciamento;

ANEXO III –

ANEXO IV – Proposta de Procedimentos Máximos Ofertados;

ANEXO V - Tabela dos Procedimentos a serem contratados do grupo SIGTAP;

ANEXO VI – Declaração de Ciência dos Termos do Edital;





Prefeitura Municipal de Guaíba

ANEXO VII – Declaração de sócios e diretores

ANEXO VIII – Declaração que a empresa cumpre o disposto no anexo V;

ANEXO IX – Declaração das Instalações;

ANEXO X – Quantitativo Físico Financeiro de exames específicos.

GUAIBA, 10 de outubro de 2025

Simone Dechuta Py

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

Anexo I

Código	Nome	Valor Ambulatorial Vigente Tabela SIGTAP	Valor Ambulatorial Reajuste 30%
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOLOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	R\$ 20,35
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 4,72
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	R\$ 8,52
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	R\$ 2,41
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 2,41

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 14:37:03-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	R\$ 11,70
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 2,93
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 2,41
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 2,41
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 2,41
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 2,41
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ 5,36
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	R\$ 4,56

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 14:37:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 20,27
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 20,35
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 2,41
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	R\$ 4,56

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 14:37 -03700 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 2,41
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 10,22
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	R\$ 4,78
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 2,93
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 2,41
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	R\$ 1,82
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 2,41
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 2,41
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 5,36

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 07/10/2025 14:37 -03700 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 2,41
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 19,81
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 5,75
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	R\$ 20,35
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	R\$ 8,52
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 19,81

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2025 14:37 -03700 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53	R\$ 1,99
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04	R\$ 3,95
0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00	R\$ 35,10
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	R\$ 8,42
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	R\$ 11,70
0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	R\$ 7,53
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 3,71
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 7,50
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	R\$ 5,34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 14:37:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	R\$ 8,42
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	R\$ 6,90
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	R\$ 9,89
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	R\$ 6,15
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	R\$ 10,52
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	R\$ 8,62
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	R\$ 19,50
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	R\$ 24,58
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	R\$ 8,66
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	R\$ 11,84
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	R\$ 13,66

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 14:37:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	R\$ 8,66
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ 5,98
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ 1,99
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11	R\$ 5,34
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 7,03
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	R\$ 1,99
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 5,34
0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	R\$ 32,50
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 5,34
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020452	PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPESA E ESFREGAÇO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 14:37:03-03-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	R\$ 5,34
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	R\$ 15,60
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00	R\$ 97,50
0202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00	R\$ 162,50
0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00	R\$ 143,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 14:37:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	R\$ 19,50
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	R\$ 19,50
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ 19,50
0202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	R\$ 84,50
0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	R\$ 124,80
0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ 12,03
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 3,68
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 12,03
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ 19,58
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 21,35
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ 17,62
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	R\$ 3,68
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 12,03
202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	R\$ 12,03
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 3,68





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	R\$ 388,02
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	R\$ 104,00
0202030245	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	R\$ 11,27
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 110,50
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 13,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 14:37:00-08-403
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 24,12
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ 7,46
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 24,12
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 24,12
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	R\$ 12,03
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	R\$ 12,03
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	R\$ 4,81
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	R\$ 7,58
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	R\$ 12,03
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	R\$ 12,61
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 3,68
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	R\$ 13,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/09/2025 14:37:00-00-00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ 17,62
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	R\$ 3,68
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 12,03
0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	R\$ 12,03
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 3,68
0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	R\$ 388,02
0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16	R\$ 22,31

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/10/2025 ÀS 14:37:00-00 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	R\$ 104,00
0202030245	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	R\$ 11,27
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 110,50
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 24,12
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ 7,46
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 24,12
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 24,12
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	R\$ 12,03
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	R\$ 12,03
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	R\$ 4,81
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	R\$ 7,58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/10/2024 ÀS 14:37:03.00.00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	R\$ 12,03
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	R\$ 12,61
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 3,68
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 12,03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/10/2015 ÀS 14:37:03.00.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	R\$ 24,12
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	R\$ 26,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 24,12
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 17,36
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 24,12
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 24,12
0202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	R\$ 78,00
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	R\$ 3,68
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ 5,33
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	R\$ 12,03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 - 14:27 - 03-00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	R\$ 2,30
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	R\$ 2,30
0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	R\$ 23,40
0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	R\$ 219,02
0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10	R\$ 5,33
0202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	R\$ 3,68
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 3,68
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	R\$ 2,30
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	R\$ 2,30
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83	R\$ 3,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/11/2025 ÀS 14:37:03.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	R\$ 24,12
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	R\$ 22,31
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 11,70
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ 17,36
0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00	R\$ 104,00
0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	R\$ 156,00
0202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	R\$ 84,50
0202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 110,50
0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06	R\$ 16,98
0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	R\$ 125,00	R\$ 162,50
0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00	R\$ 162,50
0202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R\$ 80,00	R\$ 104,00
0202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$ 86,20	R\$ 112,06
0202031322	DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$ 52,33	R\$ 68,03
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	R\$ 2,15
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	R\$ 3,95
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	R\$ 3,95
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	R\$ 2,15
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	R\$ 2,15





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	R\$ 2,15
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	R\$ 2,15
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,15
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,15
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,15
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	R\$ 2,15
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 2,15
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	R\$ 13,33
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,15
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,15
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/02/2025 ÀS 14:37:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,15
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 4,81
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	R\$ 4,81
0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	R\$ 4,81
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 10,56
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	R\$ 3,95
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	R\$ 4,81
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ 4,81
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 4,81
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO- DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	R\$ 3,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSIMILADO EM 15/11/2015 14:37:03-00_03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 4,81
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	R\$ 4,37
0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 4,81
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	R\$ 5,77

ESTE DOCUMENTO FOI CLASSIFICADO EM: 07/09/2025 - 14:37:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	R\$ 16,30
0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	R\$ 16,30
0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	R\$ 19,10
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	R\$ 13,26
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72	R\$ 8,74
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	R\$ 8,74
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	R\$ 8,74
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 18,36
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	R\$ 15,46
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	R\$ 15,61
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 14,99
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	R\$ 18,69
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 12,82
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 14,63
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	R\$ 15,22
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 13,20
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	R\$ 15,02
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ 14,46
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	R\$ 18,40
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE	R\$ 15,35	R\$ 19,96

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/09/2025 14:37:00-00_03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

	TIROXINA		
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 10,21
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 13,27
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 10,26
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 11,66
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 11,65
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 13,22
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ 56,07
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	R\$ 19,96
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 13,29
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 13,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2025 14:37:00-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	R\$ 17,15
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 19,96
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 17,04
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 13,56
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 17,04
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ 19,96
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 11,39
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 15,08
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 11,32
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	R\$ 15,61
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	R\$ 15,61
0202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01	R\$ 15,61
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	R\$ 15,61
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	R\$ 15,61
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	R\$ 15,61
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	R\$ 10,96
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	R\$ 15,80
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	R\$ 2,68
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	R\$ 2,90
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	R\$ 4,78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 14:27:02.00_03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 20,35
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	R\$ 35,75
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	R\$ 17,07
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	R\$ 17,52
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	R\$ 8,52
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 22,79
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 5,34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/10/2025 ÀS 14:37:08.00 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	R\$ 11,48
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	R\$ 76,19
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	R\$ 11,66
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	R\$ 20,35
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	R\$ 45,79
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	R\$ 2,67
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ 2,93
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04	R\$ 2,65
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 5,34
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	R\$ 13,00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	R\$ 4,56
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	R\$ 20,35
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	R\$ 4,78
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 20,35
0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 6,47
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	R\$ 17,33
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	R\$ 17,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/10/2021 ÀS 14:37:13.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	R\$ 5,46
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	R\$ 5,46
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	R\$ 5,46
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 3,64
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ 7,31
0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62	R\$ 7,31
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 5,63
0202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	R\$ 7,32
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	R\$ 13,33
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 5,45
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	R\$ 3,64
0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	R\$ 14,94

ESTE DOCUMENTO FÓI CLASSIFICADO EM 07/10/2015 14:37:03-00-00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	R\$ 7,32
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	R\$ 5,63
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	R\$ 3,64
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	R\$ 4,33	R\$ 5,63
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	R\$ 3,64
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	R\$ 5,63
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	R\$ 3,64
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	R\$ 6,55
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	R\$ 7,31
0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 7,53
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	R\$ 5,63
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 5,63
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA-ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ 8,53
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	R\$ 2,61
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 2,61

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 14:37:03:00 -0
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	R\$ 6,80
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ 8,53
0202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 7,53
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090191	MIELOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 7,53
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	R\$ 12,61
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 2,61

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 14:37 -03:00 - 13
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	R\$ 6,24
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	R\$ 12,61
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	R\$ 2,46
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	R\$ 6,10
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	R\$ 6,10
0202090361	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00	R\$ 234,00
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	R\$ 208,00
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	R\$ 208,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2021 14:37 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	R\$ 156,00
0202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 144,24	R\$ 187,51
0202100227	REAVLIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 168,48	R\$ 219,02
0202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 180,00	R\$ 234,00
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	R\$ 11,44
0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 85,80
0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 85,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 14:37:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	R\$ 7,15
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	R\$ 15,73
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	R\$ 27,17
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	R\$ 7,15
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	R\$ 17,16
0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	R\$ 10,40
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	R\$ 7,15
0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	R\$ 178,10
0202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	R\$ 85,80
0202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	R\$ 85,80
0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	R\$ 195,00
0202110150	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,19	R\$ 10,65
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	R\$ 13,85
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 1,78
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	R\$ 13,85
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	R\$ 13,85

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb44ec65cf2805>





Prefeitura Municipal de Guaíba

0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	R\$ 7,53
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$ 5,79	R\$ 7,53
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	R\$ 7,53
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 1,78
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 3,55
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	R\$ 7,53

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb4ec65cf28f05>.





Prefeitura Municipal de Guaíba

ANEXO X

EXAMES ESPECÍFICOS	
Nome	Valor
Pesquisa de Streptococcus do Grupo B – Swab vaginal	R\$
Pesquisa de Streptococcus do Grupo B – Swab anal	R\$
Pesquisa de Avidéz de Toxoplasmose - Imunoglobulina	R\$

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO – LEI Nº 14.133/21

(Processo Administrativo nº /2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAÍBA
E

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA RS, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede à Av. Nestor de Moura Jardim 111, Centro, Guaíba RS, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Soares Reinaldo, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Estado _____, representada pelo Sr. _____, portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento Eletrônico nº005/202**,





Prefeitura Municipal de Guaíba

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

Parágrafo Primeiro. O objeto **Credenciar** sediados no Município de Guaíba interessados em prestar **Serviços Ambulatoriais de Diagnóstico em Laboratório Clínico**, aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Guaíba, segundo os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência

Cod	Item	Valor Unitário	Valor Total	12 meses

Parágrafo Segundo: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- b) As normas de fiscalização da prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra vigente na regulamentação municipal;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Autorização de Contratação, Requisição de Compras nºxxx;
- e) A Proposta do contratado e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições permanecem vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Parágrafo único. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Segundo: O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.





Prefeitura Municipal de Guaíba

Parágrafo Terceiro. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

Parágrafo Quarto É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI), FISCALIZAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro. A Contratante pagará à Contratada o valor por _____), conforme cronograma. Fica estabelecido que os valores a serem pagos pela prestação de serviços será correspondente ao valor ofertado pela administração obedecendo ao cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Notas Fiscais correspondente aos serviços prestados contendo relatório de serviços executados, devidamente aferido e aprovado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo. O pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização será efetuado até 15 (quinze) dias posteriores a medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada.

Parágrafo Terceiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Quarto. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Quinto. As medições dos serviços realizados serão efetivadas conforme cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Sexto. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Sétimo. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, mediante a apresentação da respectiva fatura dos serviços, devidamente discriminada e atestada pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE, no prazo de trinta dias após a concessão do crédito. Caso o dia de pagamento coincida com feriado e/ou ponto facultativo no município o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As respectivas faturas deverão estar acompanhadas da requisição de pagamento/nota de empenho da **SEC MUNIC DE SAUDE**, o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal titular **Sr.(a) xxxxx, matrícula xxxxx, e fiscal Suplente, Sr.(a) xxxxx, matrícula xxxxx**, devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos da LF n.º 14.133/23.

Parágrafo Oitavo. A liberação da nota fiscal fica condicionada à prestação de contas, na qual deverá constar os documentos já exigidos pela contratante, bem como a comprovação do pagamento dos salários dos colaboradores, do mês de competência dos serviços executados.





Prefeitura Municipal de Guaíba

Parágrafo Nono. A emissão das Notas Fiscais/Faturas será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Parágrafo Décimo: Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Parágrafo Décimo Primeiro: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Décimo Segundo: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Parágrafo Décimo Terceiro: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Quarto. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no registro cadastral, se houver, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Décimo Quinto: Constatando-se, junto ao registro cadastral, se houver, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Décimo Sexto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Sétimo: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Oitavo. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

Parágrafo Decimo Nono: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Vigésimo: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão





Prefeitura Municipal de Guaíba

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Vigésimo Segundo: É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Parágrafo Primeiro: São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- h) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- i) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- j) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- k) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- l) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- m) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- n) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta dias).
- p) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,





Prefeitura Municipal de Guaíba

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

q) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

r) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

s) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Parágrafo Primeiro. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Parágrafo Terceiro. Cumprir fielmente a forma de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Parágrafo Quarto. Prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e normas vigentes, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Quinto. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Sexto. A contratada, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Parágrafo Sétimo. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Parágrafo Oitavo. Instruir sua equipe quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

Parágrafo Nono. Instruir sua equipe a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Parágrafo Décimo. Instruir sua equipe, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas.

Parágrafo Décimo Primeiro. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

Parágrafo Décimo Quarto. Como condição para assinatura do contrato as credenciadas deverão apresentar documentos que comprovem que têm no quadro funcional da empresa os seguintes profissionais e a devida comprovação técnica ou de experiência na atividade a ser desenvolvida a saber:





CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Da Garantia: Poderá o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- A) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- B) seguro-garantia;
- C) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Segundo: O contratado, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, terá 10 dias para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no item b da Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro: O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto: O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Quinto: Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

Parágrafo Sexto: As contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- A) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)





Prefeitura Municipal de Guaíba

B) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

Parágrafo Terceiro: O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do cláusula décima primeira de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do cláusula décima primeira, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto: Para infração descrita na alínea “b” do cláusula décima primeira, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Para infrações descritas na alínea “d” do cláusula décima primeira, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

Parágrafo Oitavo: Para a infração descrita na alínea “a” do cláusula décima primeira, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

Parágrafo Nono: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa





Prefeitura Municipal de Guaíba

poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sexto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Sétimo: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Oitavo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Nono: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Vigésimo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Vigésimo Primeiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)





Prefeitura Municipal de Guaíba

Parágrafo Primeiro. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Terceiro. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Parágrafo Sexto. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Parágrafo Sétimo. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Parágrafo Oitavo. Indenizações e multas.

Parágrafo Nono. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Décimo Primeiro. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Décimo Segundo. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

I) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

II) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

III) O contratante poderá ainda:

IV) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

V) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

VI) O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 3191

Órgão: 11 - SEC SAUDE

Parágrafo Segundo. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada





Prefeitura Municipal de Guaíba

após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Quarto. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, mediante Sistema LICITACON/TCE-RS, bem como no respectivo sítio oficial na Internet- Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021 , e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Parágrafo Primeiro. É eleito o Foro da Comarca de Guaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Guaíba, __ de _____ de 2024.

**Prefeito Municipal
Marcelo Soares Reinaldo
Contratante**





Contratada

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente Contratação, bem como a minuta de contrato que o integra.

OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação

Chamamento Público para - **Credenciar** sediados no Município de Guaíba interessados em prestar **Serviços Ambulatoriais de Diagnóstico em Laboratório Clínico**, aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Guaíba, segundo os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.

Cod	Item	Valor Unitário	Valor Total 12 meses

2.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, materiais e equipamentos, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, traslados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, de de 2024.





Prefeitura Municipal de Guaíba

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG)

ANEXO IV TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Guaíba/RS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu titular, **Sr. MARCELO SOARES REINALDO**, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, formaliza o **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para fins de **Credenciar** interessados em prestar **Serviços Ambulatoriais de Diagnóstico em Laboratório Clínico**, aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Guaíba, segundo os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Credenciar sediados no Município de Guaíba interessados em prestar **Serviços Ambulatoriais de Diagnóstico em Laboratório Clínico**, aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Guaíba, segundo os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência, conforme listagem dos credenciados que seguem abaixo:

Cod	Item	Valor Unitário	Valor Total
853	Serviços Ambulatoriais de Diagnóstico em Laboratório Clínico	R\$	R\$

Parágrafo Único: Toda e qualquer alteração neste Termo de Credenciamento somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Gestão Territorial, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **MUNICÍPIO** pagará aos credenciados

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela efetiva execução do objeto deste termo e será quitada até 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, com aceitação do fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO: O Termo de Credenciamento celebrado a partir da licitação vigorará no período de 12 (doze) meses, a contar de xxxxx, podendo ser renovado por igual período respeitando, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, observada a legislação vigente, bem como a oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Os credenciados se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o Termo de Referência (ANEXO I), sendo que:

Parágrafo Primeiro: São obrigações da contratada:





Prefeitura Municipal de Guaíba

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Cumprir fielmente a forma de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- Prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e normas vigentes, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A contratada, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Instruir sua equipe quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- Instruir sua equipe a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Instruir sua equipe, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas.
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- Como condição para assinatura do contrato a credenciada deverá apresentar documentos que comprove que possui no quadro funcional da empresa os seguintes profissionais e a devida comprovação técnica ou de experiência na atividade a ser desenvolvida a saber:





Parágrafo Segundo: São obrigações do contratante:

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, periódica e sistematicamente, as ações desenvolvidas pela credenciada.
- Propor alterações no plano de trabalho, conforme necessidade, para melhor adequação aos objetivos a serem alcançados.
- Administrar a distribuição dos serviços entre as credenciadas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CREDENCIADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa.
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato.
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato.
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões.
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento).
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades





Prefeitura Municipal de Guaíba

previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

Guaíba, ____ de _____ de 2025.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

• ANEXO V –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 PROPOSTA	1.1 Proposta de preço e planilha de composição de custo, com os valores ajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, conforme modelo de proposta deste edital;
2 HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual; 2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); 2.3. Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006. 2.4. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa 2.5. Registro da empresa no conselho competente. A comprovação de registro deverá ser feita através da certidão de pessoa jurídica 2.6.. Declaração de a empresa possuir, profissional (is) de nível superior, não necessitando ser restrito ao quadro funcional da empresa, podendo ser sócio, celetista, contratado ou terceirizado, desde que comprovado o seu vínculo profissional com a licitante, que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s)





Prefeitura Municipal de Guaíba

	<p>pela execução do objeto do presente credenciamento. Na declaração deverá constar o (s) nome (s) e registro (s) do (s) profissional (is) que será (ao) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço, bem como apresentação da Certidão de Pessoa Física do profissional, junto ao conselho competente.</p> <p><u>OBS: O responsável técnico indicado pela participante poderá ser substituído, ao longo da execução contratual, desde que a substituição ocorra por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização e ratificação pelo superior.</u></p> <p>2.8. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.</p> <p>2.9. Indicação completa do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço residencial, função ou cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato.</p>
3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL	<p>3.1 Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;</p> <p>3.2 Prova de regularidade Fazenda Federal quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;</p> <p>3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;</p> <p>3.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;</p>
4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	<p>4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.</p> <p>4.2. Demais documentos conforme decreto municipal nº49/2025.</p>





Prefeitura Municipal de Guaíba

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	5.1 Atestado de capacidade técnica: Comprovar aptidão por, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a mesma tenha executado serviço.
6. DECLARAÇÕES	6.1 Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não incorre nas demais condições impeditivas; c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos; d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo; e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais. f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () microempresa ou () empresa de pequeno porte , estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta). OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa). g) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos valores estabelecidos em tabela pelo Município que serão pagos pela prestação dos serviços; h) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias





Prefeitura Municipal de Guaíba

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

À Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaíba RS.

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:		

XXXXXXXX, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar meu **CRENCIAMENTO** Edital de Chamamento Público para -

DECLARA, para os devidos fins:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas;
- Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- Que tem pleno conhecimento do edital de credenciamento, e concorda aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo e nos seus anexos, e que os realizará dentro dos limites técnicos exigidos;
- Que inexistem, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros





Prefeitura Municipal de Guaíba

de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () **microempresa** ou () **empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).

g) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos valores estabelecidos pelo Município que serão pagos pela prestação dos serviços;

h) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Guaíba, _____

CREDENCIADO

